



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER N° 05, DE 2016.

(Comissão de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente)

Proposição: Substitutivo nº 01/2016 ao Anteprojeto de Lei nº 08/2016.

Autoria: Diversos Parlamentares

Relator: Vereador Jaime Vasatta

Parecer: FAVORÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em

Protocolo

I – RELATÓRIO

Em observância ao que determina o artigo 41-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, foi colocado para apreciação desta Comissão, o Substitutivo nº 01/2016 ao Anteprojeto de Lei nº 08/2016.

A presente proposição dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cobertura em estabelecimentos de triagem de resíduos sólidos, depósitos de pneus novos ou usados, pátios públicos ou privados que abriguem veículos avariados, ferros-velhos e atividades afins, para evitar acúmulo de água que se torna foco gerador do mosquito transmissor *Aedes Aegypti*.

II – VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei possui extrema relevância na atual situação que o nosso país vem enfrentando atinente ao combate do mosquito *Aedes Aegypti*, principalmente com as alterações climáticas que estimulam a produção do vírus.

É do conhecimento de todos que os principais criadouros do mosquito são recipientes abertos com água parada, como latas, vasos e pneus abandonados em locais abertos.

Neste sentido, consubstanciado na proteção do meio ambiente, devidamente assegurado por nossa Constituição Federal, devemos buscar a melhor qualidade de vida, saúde e segurança da nossa população, e nesse caso em especial, tentar minimizar esse problema, estabelecendo coberturas fixas ou desmontáveis, que não permitam o acúmulo de água.


Diante do exposto, meu voto é pela APROVAÇÃO da presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Nei Hamilton Haveroth e Celso Dal Molin.

Palácio José Neves Formighieri, 30 de junho de 2016.


Nei Hamilton Haveroth
Secretário


Jaime Vasatta
Presidente


Celso Dal Molin
Membro